



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 860/2023

ALTERA OS ARTIGOS 10, 15, 19 e 28 DA LEI Nº 837/2022 QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 10, 15 19 e 28 da Lei nº 837/2022 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, deverá ser aprovado em processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação a cada dois (02) anos ou quatro (04) anos.

Artigo 15. O processo seletivo será realizado por uma empresa contratada pela Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal que terá como responsabilidade a sistematização e publicização do processo seletivo e a apresentação de uma Banca Examinadora competente que deverá observar os critérios técnicos pedagógicos, conforme regulamentação.

Artigo 19. Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, ou ser reconduzido por igual período, para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

qual deverá apresentar o plano de gestão e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

Artigo 28. A comissão terá como responsabilidade:

- I- A Consulta pública do plano de Gestão;
- II- Monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no termo de compromisso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

VENCEDORES:

1 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 40.497.852/0004-01.

Valor Global: R\$ 83.990,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de agosto de 2023.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:725EAB3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 40.497.852/0004-01.

Valor Global: R\$ 83.990,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de agosto de 2023.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:3A4CDDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 860/2023 - ALTERA OS ARTIGOS 10, 15, 19 E 28 DA LEI Nº 8372022 QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 860/2023

ALTERA OS ARTIGOS 10, 15, 19 e 28 DA LEI Nº 8372022 QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 10, 15 19 e 28 da Lei nº 837/2022 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, deverá ser aprovado em processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação a cada dois (02) anos ou quatro (04) anos.

Artigo 15. O processo seletivo será realizado por uma empresa contratada pela Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal que terá como responsabilidade a sistematização e publicização do processo seletivo e a apresentação de uma Banca Examinadora competente que deverá observar os critérios técnicos pedagógicos, conforme regulamentação.

Artigo 19. Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, ou ser reconduzido por igual período, para qual deverá apresentar o plano de gestão e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

Artigo 28. A comissão terá como responsabilidade:

I - A Consulta pública do plano de Gestão;

II - Monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no termo de compromisso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:00CC9369

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE E MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 21 de setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: